



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 077/01, DE 22 DE MAIO DE 2001.

"Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 40/2001, de 14 de março de 2001, passando a ter a seguinte composição:

- I- **Roberto Leite de Melo**, Secretário de Governo, Planejamento e Gestão, RG n.º 047.942.990, que exercerá a Presidência da Comissão;
- II- **Cassiano Ricardo Silva de Oliveira**, Procurador Judicial, da Procuradoria Geral do Município, RG. n.º 22.980.137-7, que substituirá o Presidente na sua falta ou impedimento;
- III- **João Correia Senna Filho**, Secretário Municipal de Administração, portador do RG n.º 3.067.385;
- IV- **Márcia Palhares Belizário**, Diretora da Divisão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, RG. 6.998.979
- V- **Eugênio Ferri Guimarães**, Diretor da Divisão de Economia, da Secretaria da Fazenda, RG n.º 267.831.0, que substituirá o Presidente na sua falta ou impedimento;
- VI- **Ana Cláudia Ribeiro dos Santos**, Chefe de Sessão, da Seção de Cadastro Técnico, da Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão, RG. n.º 22.981.419-0;
- VII- **Gilson Mendes de Souza**, Secretário de Obras Públicas, RG n.º 7.875.718; e
- VIII- **Joaquim Leandro de Souza Barros**, Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, RG. n.º 11.560.348-MG.

Parágrafo único – As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo presente Decreto, deverão ser tomadas por deliberação de pelo menos 03 (três) membros.

Art. 2º - A Secretaria de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora constituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 40/01, de 14 de março de 2001.

Caraguatatuba, 22 de maio de 2001.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

